SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009059-24.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Executado: **Donizeti Aparecido Marino**Executado: **João Paulo Menezes Rossit**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Intimado a se manifestar sobre se houve o cumprimento integral da dívida, mesmo com a advertência de que o silêncio seria presuntivo do cumprimento, o exequente não se manifestou. Assim, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 20 de junho de 2018.

Gabriela Müller Carioba Attanasio Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA